



000909

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2017

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de veículos, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, Estado de Sergipe, e **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2017 SRP

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE, do outro lado, a empresa **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.269.341/0001-67, com sede na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, nº 2746, Coroa do Meio, Aracaju, SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR**, portador do RG 742.996 SSP/SE e do CPF 455.061.755-15, residente e domiciliado à Rua Vila Cristina, nº 68, Ap. 501, São José, Aracaju/SE, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 05/2017 SRP, que se regerá pela norma da Lei nº 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, de acordo com o disposto na **CLAUSULA QUARTA** do contrato, que ora se adita, bem como o estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
15.28	2015	3390.39.00	1001

CLÁUSULA III – DA CLÁUSULA ALTERADA

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, com início em 20/03/2019 e término em 20/03/2020, sendo alterada a cláusula quarta que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

4.1. A vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57,



000910

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores."

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Areia Branca/SE, 18 de março de 2019.

Alan Andreolino Nunes Santos

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

Contratante

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Gestor do Município

Paulo Roberto da Silveira Junior

SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME

Contratada

PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR

Representante Legal